**PROJETO DE LEI Nº 25 DE 2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JESUS E CARIDADE.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigavelmente, a área de terreno que consta pertencer a **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA JESUS E CARIDADE**, localizada na Rua Amperio Sai, no Bairro Jardim Flamboyant, neste Município, Estado de São Paulo, que apresenta as seguintes medidas, divididas e confrontações abaixo descritas.

**ÁREA A DESAPROPRIAR**: Esta área faz parte do imóvel cadastrado no Município com o nº 51-37-29- 0103-001 e inscrito no cartório de registros de imóveis com transcrição nº 37.498 do livro 2 – Registro Geral, localizada no Bairro Jardim Flanboyant, Município de Mogi Mirim, Comarca de Mogi Mirim, com área de 28.671,23m². A presente descrição se inicia no ponto “01” na confluência da propriedade de Helena Melloni Franco de Faria, Rua Rafael Bela e a Referida Gleba; daí segue com azimute 29°53’41” por uma distância de 20,03 metros até o ponto “02”, confrontando com a propriedade de Antonio Éder Borges Raimundo; daí deflete à esquerda e segue com azimute 25°39’35” por uma distância de 10,60 metros até o ponto “03”, confrontando com a propriedade de Antonio Éder Borges Raimundo e de Domenico Bianchi e sua esposa; Angelo Bianchi e Ester Alves de Oliveira; daí deflete à esquerda e segue com azimute 21°13’30” por uma distância de 24,01 metros até o ponto “04”; daí deflete à esquerda e segue com azimute 345°17’00” por uma distância de 62,27 metros até o ponto “05”, confrontando dos pontos ”03” ao “05”, com a propriedade de Domênico Bianchi e sua esposa; Angelo Bianchi e Ester Alves de Oliveira; daí deflete à direita e segue com azimute 348°19’52” por uma distância de 20,26 metros até o ponto “06”, confrontando com propriedades de Domênico Bianchi e sua esposa; Angelo Bianchi e Ester Alves de Oliveira e de Sebastião Franco de Carvalho e Lourdes Tosta; daí deflete à direita e segue com azimute 392°54’57” por uma distância de 58,30 metros até o ponto “07”, confrontando com as propriedades de Maria Cecília Leonello Campos e seu marido; de Gerçon Daniel Martins e Antonio Marcos dos Santos; de Rosangela Vilas Boas Couto e Odinei Vilas Boas e de Flavia Maldonato Chetti; daí deflete à direita e segue com azimute 90°38’11” por uma distância de 5,28 metros até o ponto “08”; daí deflete à esquerda e segue com azimute 351°35’14” por uma distância de 74,34 metros até o ponto “09”; daí deflete à esquerda e segue com azimute 328°28’52” por uma distância de 28,31 metros até o ponto “10”, confrontando, dos pontos “07” ao “10”, com a área verde da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim; daí deflete à direita e segue com azimute 82°38’38” por uma distância de 104,65 metros até o ponto “11” confrontando com a Rua Amperio Sia; daí deflete à direita e segue com azimute 170°51’49” por uma distância de 287,90 metros até o ponto “12”, confrontando com a propriedade de Sebastião Mastracouzo e sua mulher e Julião Pinheiro Neto e sua mulher; daí deflete à direita e segue com azimute 263°37’40” por uma distância de 126,05 metros até o ponto “01”, onde tiveram início estas descrições, confrontando com a propriedade de Helena Melloni Franco de Faria, encerrando uma área de 28.671,23m².

Art. 2º A área de que trata a presente Lei será desapropriada para fins habitacionais, nos termos do Processo Administrativo nº 14.785/2023.

Art. 3º A desapropriação será amigável e a forma de pagamento será efetuada em comum acordo entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de fevereiro de 2 024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 25 de 2024**

**Autoria: Prefeito Municipal**

# 